



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Despacho	2007	Nº
	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57/2007</b>	
	<b>Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Rio de Janeiro o Prêmio Paulo Freire.</b>	
	Autores: Vereador Eliomar Coelho	
	A Câmara Municipal do Rio de Janeiro	
	RESOLVE:	

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Prêmio Paulo Freire, a ser concedido anualmente a profissionais de educação e escolas da rede pública, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação no Município do Rio de Janeiro, apoiadas pela comunidade ou especialmente a ela dirigida.

Art. 2º O Prêmio Paulo Freire, constitui menção honrosa de reconhecimento à ação que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, se faça digna de registro, divulgação e reconhecimento público, nas áreas de:

- I – Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- II – Experiência Pedagógica do Professor de Educação Infantil;
- III – Experiência Pedagógica do Professor de Educação Especial;
- IV - Experiência Pedagógica do Professor de Educação de Jovens e Adultos; e
- V - Experiência Pedagógica do Professor do Ensino Fundamental.

Art. 3º A escolha dos agraciados dar-se-á por decisão de Comissão de Avaliação, a ser instituída por ato da Mesa Diretora, composta pelos membros da Comissão Permanente de Educação e Cultura, órgãos públicos e instituições da sociedade civil.

Parágrafo único . A presidência da Comissão de Avaliação de que trata este artigo, caberá ao Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

Art. 4º A Mesa Diretora deverá buscar parcerias com os órgãos públicos e as instituições da sociedade civil com atividade ligada a educação, a fim de constituir a Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior, devendo, necessariamente serem convidados os seguintes órgãos ou instituições:



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

- I – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;
- II – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- III – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO;
- IV – Sindicato dos Profissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro – SEPE/RJ;
- V – Secretaria Municipal de Educação; e
- VI – Federação das Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro - FAM/RJ.

Art. 5º A Comissão de Avaliação observará o Regimento Interno do Prêmio que constitui o Anexo I desta Resolução, onde estão normatizados os ritos e procedimentos que orientarão a escolha dos agraciados.

Art. 6º A Mesa Diretora, fará publicar, anualmente, no Diário da Câmara Municipal edital de divulgação, contendo as regras e prazos a serem seguidos pelos concorrentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, de maio de 2007

Eliomar Coelho  
Vereador – PSOL



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

### Anexo I

#### Regimento Interno do Prêmio Paulo Freire

1. Poderão participar do Prêmio Paulo Freire, professores e escolas da rede pública de ensino, que tenham desenvolvido, no ano em curso, ações - já realizadas ou em processo - voltadas para o desenvolvimento da educação, nas áreas tipificadas no Art. 2º desta Lei, apoiadas pela comunidade ou especificadamente a elas dirigidas.

2. As descrições representativas das ações de preservação deverão ser entregues até a data estabelecida no edital de convocação, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, sala da Comissão de Educação e Cultura.

3. A descrição da ação deverá ser apresentada em forma de relato sintetizado de, no máximo, duas laudas de trinta linhas, datilografado ou impresso de forma que possibilite a plena caracterização da atividade, ficando a critério do concorrente juntar elementos iconográficos e/ou audiovisuais ou quaisquer outras espécies de materiais ilustrativos julgados indispensáveis.

4. A Comissão de Avaliação apreciará cada uma das ações inscritas e emitirá parecer conclusivo, especificando a relevância, dimensão e exemplaridade da ação selecionada como vencedora em cada categoria.

5. O resultado final do prêmio será proferido, no máximo de noventa dias, a contar da data limite para entrega do material à Câmara Municipal sendo entregue à ação vencedora em sessão pública que se realizará na Câmara dos Vereadores no dia, horário e local a ser designado com prévia e ampla divulgação.

6. É vedada a participação de ações ligadas aos membros da Comissão de Avaliação.

7. A ação ganhadora do Prêmio Paulo Freire, a critério da Comissão de Avaliação, poderá ser total ou parcialmente, mencionada, citada, descrita, transcrita ou utilizada pelas escolas ou professores envolvidos em trabalhos, publicações, passíveis ou não de comercialização, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive através da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao(s) autor(es) da ação direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

8. Quaisquer referências expressas à ação agraciada com o Prêmio Paulo Freire, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: "Ação vencedora do Prêmio Paulo Freire", ano ....

9. As dúvidas surgidas na interpretação das disposições contidas neste Regimento Interno, ou ainda quanto à apresentação dos esclarecidos trabalhos representativos das ações, serão esclarecidas ou resolvidas pela Comissão de Avaliação garantindo, aos interessados, o direito de apresentar suas argumentações e, obter cópia integral do presente Regulamento.

**JUSTIFICATIVA**



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Paulo Freire acreditava que a educação só cumpriria sua função fundamental que é a humanização de mulheres e homens, caso se transformasse em ferramenta de mudança social.

No ano em que completamos dez anos da morte daquele que foi, sem dúvida alguma, um dos maiores educadores do Brasil, atingimos baixíssimos índices de desenvolvimento em educação.

Recente pesquisa realizada pelo IBOPE para avaliar os índices de alfabetização no Brasil mostra que 68% dos 30,6 milhões de brasileiros entre 15 e 64 anos de idade que estudaram até a 4ª série, não conseguem ler mais que um anúncio curto não tendo capacidade para interpretá-lo. Ainda sobre a pesquisa, quatro milhões de brasileiros são considerados analfabetos, pois não conseguem ler palavras e frases em textos simples. Edição do Jornal do Brasil publicada hoje, divulga resultados de uma pesquisa que aponta o que o descaso com a educação pública ao longo de décadas tem causado ao Brasil: metade da população brasileira com mais de 60 anos é analfabeta. Triste realidade.

*“E agora eu diria: ai daqueles e daquelas, entre nós, que pararem com sua capacidade de sonhar, de inventar a sua coragem, de denunciar e de anunciar. Ai daqueles e daquelas que, em lugar de visitar de vez em quando o amanhã e o futuro, pelo profundo engajamento com o hoje, preferem o aqui e agora. Ai daqueles que, em lugar desta constante viagem ao amanhã, se atrelarem a um passado de exploração e rotina”. (P.Freire)*

No combate a essa triste realidade que atravessa nosso país e seguindo os mandamentos do Professor Paulo Freire, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro se coloca na vanguarda das transformações, valorizando as iniciativas meritórias dos professores e escolas da rede pública que buscam novas alternativas para a melhoria da qualidade do ensino público em nossa cidade.

Não poderia ser mais conveniente o momento, como também não há nome que qualifique melhor esse Prêmio, que pretende resgatar, através da distinção e do reconhecimento, ações reveladoras de novas e eficientes formas de melhorar a qualidade das nossas escolas.